

Boletim Intersul

Sinergia-Fpolis – Sintresc – Stieel – Sintevi – Sindinorte – Sindeneel – Sindel – Sinergia-MS – Apous

Boletim. 064-12

segunda-feira

23-04-2012

Estas e outras notícias de interesse dos eletricitários estão na página da Intersul:

<http://www.intersul.org.br>

TRACTEBEL QUER COLOCAR OBSTÁCULOS À REPRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES NA DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVIG

A Tractebel Energia encaminhou ao Conselho Deliberativo da PREVIG, para apreciação do Conselho na próxima 3ª feira, 24/04, proposta de alteração do Estatuto e minuta do Regulamento Eleitoral que norteará as próximas eleições da PREVIG.

Pela proposta a Diretoria Executiva, que é constituída por 3 (três) membros, terá o Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro designados pela Patrocinadora Instituidora, a Tractebel. O Diretor de Seguridade será escolhido pelos Participantes Ativos e Assistidos por meio de eleição direta.

Neste caso a Diretoria Administrativa e Financeira, que hoje é ocupada pelo Diretor eleito, passará a ser indicada pela Tractebel e os Participantes elegerão o Diretor de Seguridade. Essa alteração não traria nenhum problema se não fossem criadas amarras para o preenchimento do cargo que vão além do estabelecido na Lei Complementar 109, de 29/05/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.

O Parágrafo 7º do Artigo 29 do atual Estatuto da PREVIG estabelece, em conformidade com a LC 109, que “*um cargo da Diretoria Executiva poderá, em caráter excepcional, ser ocupado por um membro sem formação de nível superior*”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 35. *As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.*

§ 8º *Em caráter excepcional, poderão ser ocupados até trinta por cento dos cargos da diretoria-executiva por membros sem formação de nível superior, sendo assegurada a possibilidade de participação neste órgão de pelo menos um membro, quando da aplicação do referido percentual resultar número inferior à unidade.*

A nova redação proposta pela Tractebel para o Parágrafo 7º do Estatuto da Previg diz: “*Todo postulante a cargo de membro da Diretoria Executiva, além de atender os requisitos mínimos do parágrafo anterior e os estabelecidos no Regulamento Eleitoral, deverá ser submetido a uma avaliação por consultoria especializada indicada pelo Conselho Deliberativo e contratada pela PREVIG. O resultado da avaliação deve ser apresentado pela Consultoria para deliberação do Conselho Deliberativo.*”

Ainda de acordo com a proposta da empresa para o Estatuto é adicionado ao Artigo 29 o Parágrafo 8º, com a seguinte redação: “*No caso de o postulante não atender a qualificação mínima exigida, outro deverá ser indicado. Não havendo postulante, a PREVIG poderá, de comum acordo com a*

Patrocinadora Instituidora, contratar no mercado profissionais com o perfil exigido, observado o disposto no parágrafo 6º deste artigo”.

A Tractebel também encaminhou proposta de um novo Regulamento Eleitoral, contendo exigências para os candidatos a Diretor de Seguridade que vão além das previstas na LC 109. Vejamos:

2.4 Para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, os candidatos, além da condição de Participante ativo ou assistido, deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nos itens I, II, III do § 3º e § 4º do Art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, quais sejam:

.....
2.4.4 ter formação de nível superior

2.5 Além de atender aos requisitos mínimos acima mencionados, os candidatos deverão possuir notório conhecimento em atuária e Previdência Complementar, bem como experiência mínima de 10 anos em gestão de empresas e pessoas. Ainda, deverão estar capacitados para exercer o cargo de Diretor de Seguridade, que é responsável pelas seguintes atividades:

.....
2.6 Para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, os candidatos deverão, ainda, submeter-se a uma avaliação por consultoria especializada indicada pelo Conselho Deliberativo e contratada pela Previg. O resultado da avaliação será apresentado pela Consultoria para deliberação do Conselho Deliberativo.

Com essas propostas a Tractebel, de forma dissimulada, coloca obstáculos à representação dos Participantes na Diretoria Executiva da PREVIG, impedindo candidaturas pelo rigor dos requisitos sequer previstos na LC 109.

A Intersul não concorda com a proposta da Tractebel, pois ela representa a retirada do Estatuto uma conquista histórica dos trabalhadores e conclama aos Conselheiros, principalmente aos eleitos, que votem contrario a referida proposta.

Acesse a página da Intersul: www.intersul.org.br
Acesse a página da Federação: www.fnucut.org.br
Cadastre-se e receba o Boletim da Intersul diretamente no seu e-mail pessoal:
juraci@intersul.org.br ou rogerio@intersul.org.br